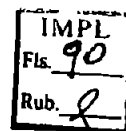




Poder Executivo
D. Of. 8/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 727 DE 04 DE JUNHO DE 1 9 7 6 .

Cria novos cargos no Escritório de Representação do Governo de Mato Grosso em Brasília, fixando seus respectivos vencimentos e estende aos ocupantes de cargo em comissão nos Escritórios em São Paulo e Brasília os benefícios do artigo 23 da Lei 3 679, de 17.11.75 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Escritório de Representação do Governo de Mato Grosso, em Brasília, os seguintes cargos com respectivos vencimentos:

1 Diretor Administrativo	Cr\$ 7.000,00
1 Assessor	Cr\$ 5.000,00
1 Chefe de Relações Públicas	Cr\$ 5.000,00
1 Secretário	Cr\$ 3.332,00
1 Auxiliar de Contabilidade	Cr\$ 2.500,00

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos constantes deste artigo, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, ficam obrigados ao regime de tempo integral, com a consequente prestação de quarenta (40) horas semanais de serviço.

Artigo 2º - São extensivos aos ocupantes dos cargos em comissão nos Escritórios de Representação de Mato Grosso, em Brasília e São Paulo, os benefícios constantes do artigo 13, "in fine", da Lei 3 679, de 17 de novembro de 1 975.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Junho de 1976,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signatures and names, including "Antonio", "Camilo", "Teilor", "Oliveira", and "D. S. S."]

[Handwritten signature]

Elencado de ref. 101 -

[Handwritten signature]

uniao

Registrada as fls.
102v. à 103v., do livro
competente.
bba - 06.10.86. *[Signature]*

[Handwritten mark]